



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 080/2013

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109, de 12 de abril de 2013, que inclui programa e ações na Lei Municipal nº 2.728, de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013 do Município

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.109 de 12 de abril de 2013, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura dos seguintes créditos adicionais especiais no orçamento corrente, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 17 – Gramadotur

Cria Unidade Orçamentária 001 – Autarquia Gramadotur

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 5001 Gestão Administrativa

Ação: 2.112 - Manutenção e Coordenação das atividades da Gramadotur

3.1.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Cria Projeto Atividade: 1.105 - Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos

4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programa: 5123 Divulgação do Turismo

Ação: 2.111 - Execução de Eventos Culturais e Turísticos

3.1.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.811.395,40

4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais: R\$ 15.111.395,40

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.109 de 12 de abril de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109, de 12 de abril de 2013, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109, de 12 de abril de 2013, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente.

Na verdade, Nobres Edis, o Município através do presente projeto tem por objetivo adequar o artigo 1º da lei 3.109/2013, pois ocorreu um erro formal no projeto 035/2013.

O numero informado do projeto atividade pertence a coordenadoria da mulher (2.110), sendo o correto 2.112 (manutenção e coordenação das atividades da Gramadotur).

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Denise Paiva Silveira
Procuradora-Geral do Município

Silvio Rafael Kopacek
Assessor Jurídico

PRO-REG-006